

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

BOLETIM INTERNO Nº 021/2001

a

INSERIDO NO SIRH
CÓDIGO:
DATA: 03/07/01
POR: Sd ELLER

**POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
BOLETIM INTERNO Nº 021/2001**

Quartel em Florianópolis, 28 de maio de 2001

(SEGUNDA - FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2º PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS - ADIANTAMENTO DE GOZO

Concedo 02 (dois) dia para desconto em férias, a contar do dia 24 de maio de 2001, ao Cb PM Mat 900321-5 JOÃO CARLOS LUIZ Aux.do BM-4/CCB, a fim de tratar de assuntos particulares.

SERVIÇO DE SAÚDE

VISITA MÉDICA

Em 23 Mai 2001 do Sd PM Mat 914911-2 PEDRO MANOEL DA ROCHA FILHO, do CCB, no HPM, obteve o seguinte parecer: Atendido – Dr Alfredo G. Dachach Fº CRM/ 4678.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

SOLUÇÃO:

No Inquérito Policial Militar nº 002/CCB/2001, que determinei instaurar através da Portaria nº 007/CCB/2001, de 23 abril de 2001, com a finalidade de apurar a existência de irregularidades quanto ao pagamento de diárias durante a operação veraneio 2000/2001, na subárea da 3ª CBM/ 1º BBM (Criciúma), dou a seguinte solução:

- a) Concordar integralmente com a conclusão do Encarregado;
- b) Remeter ao Comandante do 1º BBM cópia do Relatório e da presente solução para que instaure o Procedimentos Administrativos Disciplinares em desfavor do Capitão PM 910814-9 RUBENS VOLPATO PHILIPPI, do Cabo PM 908286-7 CÉLIO PEREIRA, e do CABO PM 908295-6 EDSON FERREIRA;
- c) O Comandante do 1º BBM deve instaurar sindicância para comprovar exatamente quantas diárias, bem como os respectivos valores, fazem jus os Cabos 908286-7 CÉLIO PEREIRA e 908295-6 ÉDSON FERREIRA, em virtude das diligências realizadas e documentos constantes nos Autos, serem parciais. Os resultados obtidos devem ser encaminhados ao CCB, para posterior encaminhamento à Justiça Militar;
- d) Remeter cópia do Relatório e da presente Solução à Corregedoria da Polícia Militar;
- e) Remeter os presentes Autos à Auditoria da Justiça Militar;
- f) Arquivar cópia integral dos presentes Autos na 2ª Seção do Estado-Maior do Comando do Corpo de Bombeiros;
- g) Publicar a presente solução em Boletim do Comando do Corpo de Bombeiros.

ASS.:


MILTON ANTÔNIO LAZZARIS
CEL PM Comandante do CBPMSC